



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA ADITIVA Nº 6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2023**

**ACRESCENTA O INCISO XII AO ARTIGO 43 DO PROJETO DE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023.**

Art. 1º Acrescenta o inciso XII ao artigo 43 do Projeto de Lei Complementar nº 28/2023:

“Art. 43. (...)

XII - O Município deverá fomentar e ou realizar nas associações de bairro, nas escolas, em auditórios da administração pública ou em qualquer outros lugares de alcance público, seminários, cursos e palestras sobre reciclagem e a importância do descarte correto dos resíduos sólidos para o meio ambiente e para a qualidade de vida dos cidadãos nas associações de bairro, escolar e auditórios da administração pública”.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente emenda tendo em vista a importância de esclarecer a população cada vez mais sobre reciclagem e descarte correto de resíduos sólidos.

O descarte correto e a reciclagem são essenciais para mantermos uma sociedade sustentável. Além do reaproveitamento dos resíduos como matéria-prima de novos produtos, o que gera economia para as empresas, há outros benefícios, como: redução no gasto de energia; redução dos gases de efeito estufa.

A reciclagem tem sido indispensável para minimizar os impactos ambientais, uma vez que alguns materiais demoram centenas de anos para se decompor. Assim, separar o lixo e fazer o descarte correto para o seu reaproveitamento é essencial para uma cidade sadia, limpa e sustentável.

**SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE JANEIRO DE 2024**

**ALINE SEEBERG ARANHA**  
**VEREADORA - União Brasil**